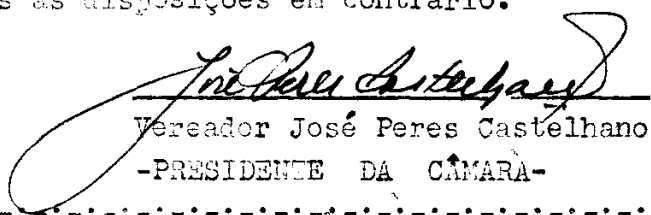


ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Vereador José Peres Castelhan

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 195/66, DE 25 DE JULHO DE 1.966.

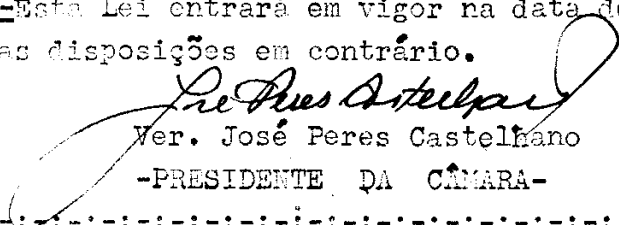
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especi-
al de R\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinados à -
Construção de Escolas neste Município.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei
correrão por conta dos auxílios na importância de R\$ 15.000.000 -
(quinze milhões de cruzeiros) que a Prefeitura recebeu do Ministé-
rio de Educação e Cultura, para tal fim.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Ver. José Peres Castelhan

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 196/66, DE 23 DE AGOSTO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder à -
Firma Pavimentadora Tapajós S/A., um reajuste de 12% (Doze por -
cento) sobre o total dos preços do 1º contrato de pavimentação, -
até a importância de R\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros), que
está em sua fase de conclusão.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, bem -
como aquelas oriundas do crédito especial de que trata o Artigo
9º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 48, de 14 de agosto de --
1.964, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para

o corrente exercício, até que seja assinado o contrato de empréstimo que esta Municipalidade está pleiteando junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

José Peres Castelhanos
Ver. José Peres Castelhanos
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 197/66, DE 23 DE AGOSTO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para suplemen-
tação da seguinte verba orçamentária:

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.3.0.9.6 -Serviços de Terceiros.....R\$ 3.000.000-
02-Aquisição de Guias e Sargetas.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre-
sente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

José Peres Castelhanos
Ver. José Peres Castelhanos
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 198/66, DE 23 DE AGOSTO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 7.432.000 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e dois
mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas orçamen-
tárias: